



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 02/2021

Acrescente-se art. 13º no CAPÍTULO III, com a seguinte redação:

Art. 12. Finalizado o procedimento, o Conselho Gestor do Programa PPP/Erechim/RS deliberará, por voto da maioria absoluta de seus membros, a aprovação do projeto, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

Aprovado pelo Conselho, será ser submetido a aprovação da Câmara de Vereadores.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 25 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Sendo uma das prerrogativas do Legislativo, fiscalizar, torna-se indispensável a apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara das ações do Programa de Parcerias Público Privado (PPP/ERECIM/RS).

ANAXIMANDRO ZAMBONATTO PEZZIN
Vereador do REPUBLICANOS